



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.338/2015

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.275/2013, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a retirada do Município de Alegre-ES do Consórcio CIM POLO SUL, nos termos do Contrato do Consórcio Público.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.275/2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 23 de julho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 27/07/2015.